



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 76/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 7 de junho de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

Considerando a finalização dos trabalhos da Comissão para elaboração de Regulamento de migrações entre Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC's) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá - Bela Vista, designada pela PORTARIA 25/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I. Aprovar o Regulamento de Migrações entre Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC's) do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) Campus Cuiabá - Bela Vista;

II. Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

III. Cientifique-se e cumpra-se.

**JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR**  
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista  
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

# REGULAMENTO DE DE MIGRAÇÕES ENTRE PPC's

## CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º Normatizar os procedimentos para a transição e migração curricular decorrentes da reformulação dos Projetos Pedagógicos de Cursos – PPC's no âmbito dos cursos do IFMT campus Cuiabá - Bela Vista.

§1º A transição curricular compreende o período entre a implantação de uma nova matriz curricular e a extinção da matriz curricular do PPC corrente.

§2º A migração curricular corresponde ao deslocamento do estudante da matriz curricular atual ou em extinção para a nova matriz curricular durante a transição curricular.

- I. A transição e migração de matrizes curriculares será efetivada após o preenchimento de requerimento próprio (Anexo I), devidamente assinado pelo estudante ou responsável legal, em casos de estudantes menores de idade.
- II. Após realizada a migração curricular, esta não poderá ser revertida.

Art. 2º A operacionalização da transição e migração da matriz curricular ocorrerá no âmbito das Coordenações de Cursos e Coordenação de Sistemas Acadêmicos (PROEN).

§1º Ao migrar para a nova matriz, o estudante terá que cumpri-la integralmente, mesmo que isso implique aumento de carga horária e/ou duração do curso em relação à matriz corrente.

§2º Caberá a Coordenação de Curso:

- I. Divulgar amplamente a nova matriz curricular, o quadro de equivalência, os procedimentos para transição curricular e migração de matriz;
- II. Elaborar em conjunto com o Colegiado de Curso o Plano Individual de Transição Curricular do estudante (Anexo II);
- III. Encaminhar à Coordenação de Sistemas Acadêmicos via processo eletrônico SUAP a relação dos estudantes que irão migrar para a nova matriz curricular.

§3º Caberá ao NDE auxiliar as Coordenações de Cursos na elaboração do quadro comparativo das matrizes curriculares (Anexo III).

- I. Na falta do NDE deve-se reportar ao Colegiado de Curso ou órgão colegiado equivalente.

§4º Caberá a Coordenação de Sistemas Acadêmicos a migração das matrizes no sistema acadêmico.

## CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º A migração curricular poderá ser realizada em três maneiras:

- I. Opcional:
  - a. Por meio de preenchimento do requerimento para transição e migração de matriz curricular.
- II. Por indução:
  - a. Para estudantes em que o quadro comparativo das matrizes curriculares apresente benefícios para migração à nova matriz curricular, após avaliado e referendado pelo Colegiado de Curso.
- III. Compulsória:
  - a. Para estudantes que optaram pelo retorno ao curso, após período de trancamento, conforme Art. 120 do Regulamento Didático do IFMT;
  - b. Em caso de reprovação ou cancelamento de disciplina da matriz em extinção que não houver equivalência na nova matriz curricular;
  - c. Para estudantes com ingresso via transferência.

Art. 4º O NDE deverá elaborar o quadro comparativo das matrizes curriculares, registrando a relação de equivalências entre a matriz curricular em extinção e a nova matriz curricular.

§1º O quadro de equivalência deverá ser previamente encaminhado à Coordenação de Sistemas para cadastramento das equivalências no sistema acadêmico.

§2º As equivalências serão realizadas de acordo com os trâmites descritos na Seção Aproveitamento de Estudos do Regulamento Didático do IFMT.

- a. Em casos de disciplinas/ componentes curriculares da matriz curricular em extinção possuírem carga horária inferior e conteúdos correspondentes a nova matriz curricular, a Coordenação de Curso em conjunto com o NDE poderá sugerir a complementação de carga horária para fins de equivalência.
- b. É facultado a oferta de disciplinas/componentes curriculares da matriz curricular em extinção na modalidade EAD ou presencial em contraturno, após avaliação e aprovação do Colegiado de Curso.

### **CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º O não cumprimento da transição curricular em prazo estabelecido no Plano Individual de Transição Curricular do estudante acarretará a migração compulsória para a nova matriz curricular, respeitado o tempo de integralização do Curso reformulado.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado de Departamento de Ensino e, quando não lhe couber, por órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º O presente regulamento poderá ser modificado por processo propositivo a ser julgado pelo Colegiado de Departamento de Ensino mediante convocação do Coordenador de Curso e da equipe pedagógica do Campus.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Colegiado de Departamento de Ensino deliberar sobre as proposições e os encaminhamentos que se fizerem necessários.

Art. 8º O presente regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado de Departamento de Ensino e pela Direção-Geral através da emissão de portaria específica.

Cuiabá, 7 de junho de 2022.

## ANEXO I - REQUERIMENTO DE TRANSIÇÃO E MIGRAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_ matriculado nº \_\_\_\_\_ semestre do Curso \_\_\_\_\_, do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista solicito a transição e migração curricular para o novo Projeto Pedagógico de Curso de \_\_\_\_\_, Resolução RTR-CONSUP Nº \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Declaro estar ciente das normas e procedimentos que regem a transição e migração de matrizes curriculares no âmbito do IFMT campus Cuiabá – Bela Vista.

Cuiabá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do estudante/Representante legal

**ANEXO II - PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO CURRICULAR**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Matrícula nº: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Semestre: \_\_\_\_\_

Ano/matriz de migração: \_\_\_\_\_

Prazo para extinção da matriz curricular (antiga): \_\_\_\_\_

Previsão de início da implantação do plano: \_\_\_\_\_

Previsão de término da execução do plano: \_\_\_\_\_

Matriz Curricular nova (em implantação)				Matriz Curricular antiga (em extinção)			
Ano/Semestre	Código	Disciplinas	CH*	Código	Disciplinas	Semestre	CH*

**\*Carga Horária (em horas)**

Declaro ter ciência das normas de transição e migração de matrizes curriculares no IFMT Campus Cuiabá Bela Vista e comprometo-me a cumprir o presente plano individual de transição curricular dentro do período estabelecido.

Assinatura do estudante/Representante legal




\*Carga horária (em horas)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 07/06/2022 14:28:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 367602  
Código de Autenticação: 54c23b4c1d



PORTARIA 76/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 7 de junho de 2022